

Nova Trento, 17 de maio de 2023

Ofício nº 170/2023/SMAMA/SMAF

Ao

Ilmo. Senhor

Fernando Neri Sens

Setor de Licitações da PMNT

Prezado Senhor,

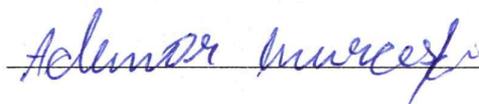
Com os nossos cumprimentos, O Município de Nova Trento necessita elaborar o **PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA)**. Esta é um instrumento orientador da gestão municipal, tornando possível que os municípios que possuem território total ou parcialmente inserido na Mata Atlântica atuem de forma proativa na defesa, conservação e restauração da sua vegetação nativa, através da definição de áreas e ações prioritárias.

De acordo com o Art. 43 do Capítulo XIV do Decreto 6.660/2008, que regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma da Mata Atlântica, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica estende-se a cláusula terceira P22 do termo de delegação de atribuições de gestão florestal.

Solicitamos ao setor de licitações que realize a licitação através de uma Empresa, para elaborar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.



Ademair Murceski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ademair Murceski
SEC. DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

RECEBIDO
18/05/2023

NOME:
RUBRICA:





SECRETARIA
DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DE NOVA TRENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA)
DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) visa subsidiar a preparação, elaboração, aprovação e implementação do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)** para o município de Nova Trento sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A Mata Atlântica foi considerada Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (*UNESCO*) e Patrimônio Nacional pela Constituição Federal de 1988 sendo considerada uma das áreas mais ricas em biodiversidade do mundo. No entanto, a Mata Atlântica também se destaca por se um dos biomas mais ameaçados do planeta Terra estando restrita a aproximadamente 7% da sua área original em remanescentes florestais bem conservados.

As ameaças para a preservação da Mata Atlântica devem-se principalmente a problemas causados pela pressão habitacional e expansão urbana, pela exploração predatória dos recursos florestais, pela expansão de áreas com atividades agropecuárias, mineração, indústria e pela degradação ambiental difusa. Nesse contexto destaca-se que atualmente mais de 50% da população brasileira vive em áreas que originalmente pertencem ao Bioma da Mata Atlântica.

No Brasil foi devido ao elevado grau de ameaça e à sua importância para a biodiversidade mundial que a Mata Atlântica foi protegida por lei específica, a Lei da Mata Atlântica - Lei Federal nº 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da sua vegetação nativa.

O artigo 38 da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) instituiu o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), como segue:

Art. 38. Serão beneficiados com recursos do Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica os projetos que envolvam conservação de remanescentes de vegetação nativa, pesquisa científica ou áreas a serem restauradas, implementados em Municípios que possuam plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Terão prioridade de apoio os projetos destinados à conservação e recuperação das áreas de preservação permanente, reservas legais, reservas particulares do patrimônio natural e áreas do entorno de unidades de conservação.

§ 2º Os projetos poderão beneficiar áreas públicas e privadas e serão executados por órgãos públicos, instituições acadêmicas públicas e organizações da sociedade civil de interesse público que atuem na conservação, restauração ou pesquisa científica no Bioma Mata Atlântica.

O referido Plano, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe em seu artigo 43:

Art. 43. O plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, de que trata o art. 38 da Lei nº 11.428, de 2006, deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
- II - indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;
- III - indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; e

IV – indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

Parágrafo único. O plano municipal de que trata o caput poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Os referidos dispositivos legais estabelecem as bases para que os municípios, cujo território esteja em parte ou totalmente inserido em área de Mata Atlântica, atuem na defesa, na conservação e na restauração da vegetação nativa deste bioma, através da definição de um plano de ação e áreas prioritárias.

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) retrata a realidade de cada município sendo uma oportunidade para orientar as ações públicas e privadas, bem como a atuação de entidades acadêmicas, de pesquisa e das organizações da sociedade, que promovem a conservação dos remanescentes de vegetação nativa e da biodiversidade existentes na Mata Atlântica.

Diante do exposto, este Termo de Referência (TR) vem orientar a contratação de serviços especializados para elaboração do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)** de Nova Trento, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei da Mata Atlântica, na forma do artigo 38 da referida Lei, com foco participativo, com estrutura mínima de gestão da Mata Atlântica, considerando a mudança do clima (MC), a adaptação baseada em ecossistemas (AbE) e os serviços ecossistêmicos, capaz de acompanhar todas as etapas de elaboração e implementação de projetos que envolvam a conservação dos remanescentes, a pesquisa científica e a restauração de áreas de vegetação nativa, imprimindo maior eficiência às dinâmicas socioambientais de conservação do patrimônio ambiental do município.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Contratar serviços de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento que irá subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração deste bioma ao sistema de gestão e planejamento do município, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008.

2.2. Específicos

O presente Termo de Referência tem por objetivos específicos contratar serviços para:

- a) Organizar o PMMA em etapas;
- b) Elaborar um diagnóstico da vegetação nativa;
- c) Indicar no PMMA as áreas prioritárias específicas e mensuráveis para conservação e recuperação da vegetação nativa de Nova Trento;
- d) Indicar no PMMA as ações preventivas específicas e mensuráveis aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no município;
- e) Indicar no PMMA os principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa do município;
- f) Indicar no PMMA as mudanças do clima e as adaptações baseadas em ecossistemas (AbE) para as áreas prioritárias de conservação e recuperação da mata atlântica do município;
- g) Indicar no PMMA os serviços ecossistêmicos potenciais que podem ser integrados e aplicados aos instrumentos de planejamento da conservação e recuperação das áreas prioritárias de Nova Trento;
- h) Elaborar o PMMA a partir da sistematização dos dados e informações obtidos;
- i) Indicar os prazos e os períodos de revisões do PMMA;
- j) Apresentar o PMMA junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para aprovação;
- k) Implementar o PMMA em Nova Trento;

- l) Avaliar e monitorar o andamento dos projetos do PMMA em Nova Trento.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Etapa I - Organização do PMMA;

Etapa II - Elaboração do PMMA;

Etapa III - Aprovação do PMMA;

Etapa IV - Implementação do PMMA.

3.1. Etapa I - Organização do PMMA

A Etapa I constitui a preparação do processo de elaboração do PMMA onde incluem-se a formação do grupo de trabalho permanente, a orientação estratégica prévia, a mobilização social e a apresentação do programa de trabalho. Nessa etapa contempla-se a sensibilização e a mobilização dos participantes do processo; as devidas articulações e institucionalizações com prefeitura e demais parceiros; a realização de uma orientação estratégica prévia e a redação do Programa de Trabalho, com a descrição da metodologia a ser utilizada, cronograma físico e financeiro detalhado com todas as atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento dos trabalhos para a efetivação das etapas e entrega dos produtos.

3.2. Etapa II - Elaboração do PMMA

A etapa II contempla a elaboração do diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica de Nova Trento, a definição dos objetivos específicos e a indicação das áreas e ações prioritárias.

3.2.1. Diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município de Nova Trento

A caracterização do município corresponde ao diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica em Nova Trento e tem como objetivo caracterizar e analisar, a situação do Bioma, de forma a subsidiar o planejamento necessário para que sejam alcançados os objetivos específicos do PMMA.

O diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município tem como objetivos caracterizar e analisar, de maneira direta e objetiva, a situação dos remanescentes da Mata Atlântica no território municipal (vantagens e limitações

existentes) para subsidiar o planejamento para atingir aos objetivos específicos do PMMA.

E deverá apresentar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a) Informações sobre a localização, inserção regional e microrregional com identificação da altitude, latitude e longitude, posição geográfica do município, sua inserção em regiões ou áreas específicas e bacias hidrográficas, indicar as relações de influência ou de interdependência com outros municípios, as formas de acesso ao município (rodovias, ferrovias, hidrovias e transporte aéreo), a área coberta pelo município e sua população, as tendências de crescimento e a distribuição espacial da população;
- b) Descrição sucinta e objetiva dos tipos de solos, geologia e geomorfologia, variações de declividade e áreas sujeitas à erosão, áreas de fragilidade sujeitas à inundação e deslizamentos contendo a avaliação do estado de conservação ou degradação das áreas em conformidade com os Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC) e Planos de Ações Estruturais (PAE) do município.
- c) Indicação das variações climáticas de temperatura e pluviosidade incluindo clima com identificação de temperaturas máximas, médias e mínimas, séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas, curva de intensidade versus período de recorrência e descrição de fatores especiais de influência sobre o clima do município, ameaças climáticas (eventos extremos) e as consequências nos ecossistemas e remanescentes de Mata Atlântica.
- d) Caracterização e indicação das bacias hidrográficas e sistemas de drenagem e conter o levantamento com a indicação das áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e o estado de conservação dos remanescentes que protegem estes recursos hídricos.

- e) Identificação, localização, mapeamento e análise dos remanescentes de vegetação nativa da mata atlântica, suas diferentes formações florestais e os ecossistemas associados citando inclusive medidas de controle e fiscalização, descrição do grau de conservação e degradação, levantamento da cobertura vegetal nativa, dos corredores e áreas integradas com municípios vizinhos, das áreas definidas como prioritárias para conservação e recuperação, descrição sucinta da biodiversidade da flora e da fauna e dos ecossistemas associados e a indicação das espécies ameaçadas de extinção.
- f) Localização e mapeamento das unidades de conservação.
- g) Indicação dos principais vetores de desmatamento, de degradação de áreas e de ameaças à biodiversidade com base nos levantamentos e análises realizados nas etapas anteriores, considerando os processos de desenvolvimento municipal, os impactos das atividades econômicas sobre os recursos ambientais, as principais demandas por espaço, o processo de uso e ocupação do território municipal e as consequências das mudanças climáticas;
- h) Identificação das atividades econômicas predominantes do município, com análise sucinta das atividades potencialmente indutoras de processos de degradação ambiental ou vetores de desmatamento e degradação dos remanescentes de Mata Atlântica no município. Esses aspectos podem ser levantados através do Plano Diretor, dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Município e nas Associações de Comércio, Indústria e atividades afins;
- i) Levantamento dos planos e programas do município que tenham relação direta com o PMMA para ampliar ou reforçar as ações existentes e previstas nas áreas dos remanescentes de Mata Atlântica.
- j) Avaliação da capacidade de gestão ambiental do município que corresponde ao arcabouço normativo, aos arranjos institucionais e ao cenário político responsável pela gestão ambiental do município e deve abranger a verificação da capacidade do município para administrar as propostas e diretrizes do Plano Municipal de conservação e

Recuperação da Mata Atlântica e deve identificar a estrutura e os recursos administrativos disponíveis e o quadro legal em vigor do município;

k) Breve descrição e avaliação da legislação em vigor no município capaz de promover a aplicação das normas de proteção e conservação da Mata Atlântica, além das leis federais e estaduais que regem as florestas e a biodiversidade, devendo ser listadas eventuais leis municipais que possam ter interface com a conservação e a recuperação da Mata Atlântica em Nova Trento.

l) Sistematização dos resultados do diagnóstico com a identificação dos principais aspectos positivos ou vantagens atuais (pontos fortes) e negativos ou limitações (os pontos fracos) existentes no município e identificação das oportunidades de recuperação ou conservação da Mata Atlântica e das ameaças para seu alcance.

3.2.2 Definição dos objetivos específicos

A definição dos objetivos específicos do PMMA de Nova Trento será o resultado do cruzamento de informações adquiridas a partir do conhecimento sobre os remanescentes florestais de Mata Atlântica, sobre os principais vetores de desmatamento, sobre os processos de degradação da vegetação nativa, sobre mudanças do clima, sobre planos e programas existentes, sobre demandas sociais e sobre as capacidades e vocações do município.

3.2.3 Indicação das áreas e ações prioritárias

A indicação de áreas prioritárias para conservação deve seguir os seguintes critérios: remanescentes de vegetação que abriguem espécies endêmicas da Mata Atlântica, da região ou do município, raras ou ameaçadas de extinção;

4. Etapa III – Aprovação do PMMA

A Etapa III constitui-se na apresentação do PMMA para avaliação e aprovação.

5. Etapa IV - Implementação do PMMA

A Etapa IV constitui a etapa de implementação do PMMA em Nova Trento e o acompanhamento das ações por meio de monitoramento e avaliação dos projetos.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência (TR) para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço do Contrato.

ANEXO I

Conteúdo mínimo das propostas a serem apresentadas:

1. Identificação da instituição, organização ou empresa proponente contendo: Nome, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, E-mail, Nome, CPF e cargo do responsável;
2. Nome e qualificação do responsável pela coordenação dos trabalhos;
3. Local ou região de atuação da instituição, organização ou empresa proponente;
4. Experiência de trabalho da instituição, organização ou empresa proponente e das entidades parceiras envolvidas na execução dos trabalhos, nas ações propostas neste Termo de Referência e na região dos trabalhos previstos (anexar documentos, publicações e outros materiais que comprovem a experiência);
5. Qualificação profissional da equipe envolvida e/ou contratada para o trabalho, anexando os currículos detalhados em experiência na área de atuação deste TR;
6. Antecedentes e justificativas da proposição;
7. Objetivo (deve ser o mesmo constante neste TR);
8. Detalhamento das atividades a serem realizadas (devem contemplar as descritas neste TR, com o detalhamento metodológico, estratégia de trabalho e complementações que a proponente julgar necessário);
9. Cronograma de Execução: (deve considerar o previsto neste TR, justificando eventuais alterações propostas);
10. Valor do produto.



SECRETARIA
DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
Ademar Murceski
SEC. DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Ademar Murceski
Ademar Murceski

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento

Nova Trento, 17 de maio de 2023.